

## Protocolo de Cooperação

entre

o INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

e

o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

O Instituto Superior Técnico, a seguir designado por IST, com o número de identificação fiscal 501 507 930, e morada legal Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, representado pelo seu presidente, Professor Arlindo Oliveira

e

o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei n.º 11.892 de 29 de dezembro de 2008, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à **Avenida 1º de Maio, Nº 720, Jaguaribe, João Pessoa, CEP: 58.015-430** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10783898/0001-75, doravante denominado IFPB, neste ato representado pelo seu Reitor/Presidente, Professor João Batista de Oliveira Silva,

desejando fortalecer os laços de colaboração entre as duas instituições, nas áreas de Ciência, Engenharia e Tecnologia, para incentivar e facilitar a cooperação mútua nos campos do ensino, da pesquisa científica e técnica, bem como intercâmbio acadêmico e cultural, e o desenvolvimento de recursos, em todos os campos de comum interesse, celebram o presente Protocolo nos seguintes termos:

### Artigo 1

Assente nos princípios de respeito e benefício mútuos a cooperação entre as duas instituições será centrada nos seguintes aspectos:

1. Promoção do intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação.
2. Supervisão conjunta de teses de Mestrado e Doutorado
3. Intercâmbio de funcionários, docentes e investigadores.
4. Colaboração na definição e desenvolvimento de planos curriculares para programas de graduação e pós-graduação.
5. Promoção de iniciativas de investigação conjuntas.
6. Organização e participação conjunta em encontros e conferências científicas.
7. Intercâmbio e partilha de material, publicações e informação científica.



## Artigo 2

As acções referidas no artigo anterior serão desenvolvidas para benefício mútuo de ambas as instituições e sujeitas a um acordo específico, no enquadramento deste Protocolo, no qual se designará um Coordenador específico para assegurar e coordenar o desenvolvimento e condução das atividades conjuntas, conforme a área de atuação em que as ações sejam inseridas; definidos em Planos de Trabalho, devidamente aprovados e assinados em duas cópias iguais, por ambas as instituições e vinculados ao presente Convênio de Cooperação.

Os Termos Aditivos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação do objeto a ser executado;
- b) metas a serem atingidas;
- c) etapas ou fases de execução;
- d) plano de aplicação dos recursos financeiros, quando houver;
- e) cronograma de desembolso;
- f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas

## Artigo 3

Todas as questões que decorram da implementação deste protocolo serão negociadas e resolvidas entre as partes.

## Artigo 4

O presente protocolo pode ser revisto em qualquer altura por mútuo acordo entre ambas as partes.

## Artigo 5

Os resultados desta colaboração e cooperação podem ser publicados por uma ou ambas as instituições.

A propriedade dos resultados, metodologias e inovações técnicas passíveis de patenteamento ou não, direitos de venda ou de comercialização dos produtos, processos, sistemas ou serviços, obtidos em virtude da execução deste Protocolo serão de propriedade do IFPB e do IST, e serão objeto de detalhe nos respectivos Termos Aditivos.

## Artigo 6

Este protocolo sera válido por um período de cinco (5) anos, a partir da data de assinatura, permanecendo em efeito até uma eventual revisão, renovação ou anulação.

O protocolo pode ser denunciado em qualquer momento por ambas as instituições, mediante um aviso por escrito com uma antecedência mínima de noventa (90) dias. A suspensão do Protocolo fica sujeita à conclusão das atividades em curso.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Este protocolo é assinado em duas (2) cópias em Português.

Pelo Instituto Superior Técnico  
Ciência e Tecnologia da Paraíba

*Arlindo Oliveira*

---

Prof. Arlindo Oliveira  
Presidente

Data: 20/09/2013

Pelo Instituto Federal de Educação,

*João Batista de Oliveira Silva*

---

Prof. João Batista de Oliveira Silva  
Reitor/Presidente

Data: 20/09/2013.